

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, através de seu Superintendente, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA ARTISTAS ITABIRANOS, COM O OBJETIVO DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 50º FESTIVAL DE INVERNO DE ITABIRA**. As contratações, por meio da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações; sendo o fundamento legal deste credenciamento o **inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	Data
Inscrições. Observação: não haverá prorrogação do prazo de inscrição	29/04 até às 18h do dia 19/05/2024
Análise dos Propostas pela Comissão de Seleção	20/05 a 27/05/2024
Publicação da relação dos selecionados	29/05/2023
Prazo de Recurso	30/05 a 06/06/2024
Resposta aos recursos e Homologação e publicação do Resultado Final	10/06/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas artístico-culturais de profissionais de arte e cultura, **para artistas itabiranos**, conforme modalidades descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação do “50º Festival de Inverno de Itabira”.

1.1.1. O credenciamento consiste na formação de banco de dados de artistas e fazedores de culturas habilitados e credenciados, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, que possam integrar a programação do referido festival.

1.2. Cada artista poderá inscrever-se várias propostas, dentro das vertentes previstas no item 3.1, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas, porém, caso aprovado, sua contratação estará condicionada à avaliação da Administração Pública.

1.3. A lista de credenciados será divulgada no site da FCCDA, www.fccda.com.br, em ordem alfabética, dentro de cada modalidade.

1.4. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como, a disponibilidade financeira e conforme as disposições deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUSIVE MEI)**, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores previamente propostos pela FCCDA.

2.1.2 No caso de pessoa físicas, deverão estas terem nascido ou possuir residência fixa em Itabira.

2.1.3 No caso de pessoas jurídicas (inclusive MEI) ter em seu corpo societário pessoas nascidas ou com residência fixa em Itabira e, ainda, cujo ramo de atividade (Código da Atividade Econômica) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.

2.2. É vedada a inscrição de:

- a) Membros da Comissão de Seleção e Comissão Permanente de Licitações, designados pela FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;
- d) Servidores públicos do Município de Itabira/MG não poderão participar, na forma do artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. São vedadas propostas que:

- a) infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) façam apologia ao uso de bebidas alcoólica, cigarro ou outras drogas;
- d) explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza e apresente sexo explícito;
- f) que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser enviadas no formato virtual para o e-mail festivaldeinvernoita2024@gmail.com, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (Anexo I), de forma digitalizada (no formato pdf), **no período descrito no cronograma**.

3.2. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

3.3.1. Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;

3.3.2. Está de acordo com as condições do “50º Festival de Inverno de Itabira” e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

3.4. O preenchimento integral da ficha de inscrição e o envio da documentação e material obrigatório exigidos **não garantem** a seleção, que seguirá os critérios especificados no Regulamento (Anexo I).

3.5. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará automaticamente na desclassificação do participante, quando de sua análise pelas Comissões.

4. DAS COMISSÕES

4.1. A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2023, será responsável pela coordenação deste credenciamento, observando as seguintes atribuições:

- a) Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Seleção;
- b) Receber e examinar os documentos da estabelecidos no item 6 do **Termo de Referência (Anexo I)**;
- c) Proceder ao credenciamento das pessoas que cumpram as obrigações constantes do Edital;
- d) Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no site e redes sociais da FCCDA;
- e) Resolver os casos omissos.

4.2 A análise artística será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por 03 (três) membros com conhecimento artístico, designada pelo Superintendente da FCCDA e publicada no site oficial da FCCDA (www.fccda.com.br), que se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de seleção artístico-culturais;
- b) Receber e conferir os pedidos de seleção artístico-culturais dos interessados e analisar os

documentos estabelecidos no ***Termo de Referência (Anexo I)***, elaborando, ao final, a lista de classificados por modalidade.

4.3 É permitido à Comissão de Seleção e à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar ao proponente informações complementares e esclarecimentos sobre a proposta em análise, por meio de e-mail informado no formulário proposta. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.5 Os integrantes das Comissões poderão ser substituídos, a qualquer tempo, justificadamente.

5. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.1. Os recursos relativos aos atos da FCCDA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigidos à Superintendência, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser decidido em igual prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital poderá ser alterado e/ou o “50º Festival de Inverno de Itabira” suspenso ou cancelado, a qualquer tempo pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade mediante interesse público fundamentado.

6.2. As dúvidas dos participantes poderão ser esclarecidas através do e-mail festivaldeinvernoita2024@gmail.com e licitacao.fccda@gmail.com.

6.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelas Comissões, no âmbito de suas respectivas atribuições.

6.4. Todas as fases e publicidade do presente edital serão compartilhadas no website da FCCDA www.fccda.com.br).

6.5. Todos os participantes do referido processo autorizam a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.), isentando, assim, a organização a FCCDA, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores;

5.7. A participação no “50º Festival de Inverno de Itabira” sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

5.8. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO VII), ficarão à disposição dos interessados no site www.fccda.com.br.

5.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabira, local da realização do certame.

6. DO FORO

6.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 29 de abril 2024.

MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA
SUPERINTENDENTE- MATR. 634-3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” E ART. 7º DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, **para de artistas itabiranos**, com o objetivo de compor a programação do 50º Festival de Inverno de Itabira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MODALIDADE	DURAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
1	Oficinas presenciais de Arte-Educação, em diversos segmentos culturais.	10 horas	R\$ 4.200,00
2	Espetáculos de palco e rua nas modalidades das artes cênicas.	60 min	R\$ 10.000,00
3	Espetáculos de grupos recém-formados e experimento artístico nas artes cênicas.	45 min	R\$ 5.200,00
4	Exposição de Pequeno Porte a ser montada em Espaços abertos (praças, ruas, quadras, teatro de arena, entre outros) ou em espaços fechados sem estruturas técnicas para exposições.	10 dias	R\$ 3.000,00
5	Exposição de Médio Porte a ser montada em Espaços abertos (praças, ruas, quadras, teatro de arena, entre outros) ou em espaços fechados sem estruturas técnicas para exposições.	15 dias	R\$ 4.500,00
6	Exibição de trabalhos Audiovisuais com equipamentos para as devidas projeções atendendo um público de no mínimo 50 pessoas, podendo ser exibido a obra em espaços abertos ou fechados.	60 min, podendo ser dividida em atividades de 15min	R\$ 4.000,00
7	Vivências literárias, atividades educativas voltadas ao incentivo da leitura e a literatura por meio de atividades de formação ou lúdicas para um público alvo de no mínimo 50 participantes.	2 horas	R\$ 2.000,00
8	Performances poéticas com atividades de intervenções urbanas pelas ruas ou espaços fechados.	60 min, podendo ser dividida em atividades de 15min	R\$ 2.000,00
9	Shows de música a ser apresentado em espaço aberto ou fechado	50 min	R\$ 5.000,00
10	Shows de música a ser apresentado em espaço aberto ou fechado	120 min	R\$ 7.000,00
11	Espetáculos/ Apresentações de grupos pertencentes às diversas manifestações culturais tradicionais	50 min	R\$ 3.000,00
12	Apresentações de artistas/ grupos de cultura urbana/periférica, ou artista de rua com equipamento necessário para a montagem de sua apresentação.	30 min	R\$ 4.000,00

1.1.1. As quantidades serão estabelecidas mediante a necessidade, projeto curatorial e ordem de classificação por meio de pontuação

1.2. O(s) serviço(s) objeto destas contratações são caracterizados como comuns (inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.4. TEMA DO 50º FESTIVAL DE INVERNO DE ITABIRA 2024

O Festival de Inverno de Itabira comemora neste ano seu 50º aniversário e traz como tema central o poema "Confidência do Itabirano", de Carlos Drummond de Andrade. O festival busca explorar a relação entre a cidade de Itabira e as confidências do itabirano, revelando aspectos profundos da identidade e das memórias locais. O Festival de Inverno de Itabira é um evento que se tornou icônico ao longo dos seus 50 anos. Possui o objetivo de trazer à luz a importância dos festivais e das personalidades que fizeram dele uma política pública na cidade.

Sendo um evento relevante a nível de contribuir para o desenvolvimento cultural e social da região.

Itabira, cidade natal do renomado poeta, é retratada em suas obras como um lugar marcado por contrastes entre a natureza exuberante e a exploração mineral. Nas confidências do itabirano, Drummond expressa suas angústias, solidão e nostalgia em relação à terra natal. Nesse contexto, o Festival de Inverno de Itabira se propõe a resgatar essas confidências do itabirano, proporcionando um espaço para reflexão sobre as transformações da cidade ao longo dos anos e sua relação com a obra de Drummond. Através de exposições, apresentações artísticas e debates, o evento busca promover uma maior compreensão da identidade itabirana e valorizar as riquezas culturais presentes na região. Assim, o festival se torna não apenas uma celebração dos 50 anos de história, mas também uma oportunidade para que os visitantes possam conhecer mais sobre Itabira e as confidências do itabirano presentes na obra de Carlos Drummond de Andrade.

O edital de seleção exclusiva para itabiranos nesta edição especial de 50 anos tem como objetivo principal destacar e valorizar as artes locais, proporcionando uma vitrine única para os talentosos artistas da cidade. A intenção é mostrar ao público a riqueza cultural e criativa dos itabiranos, tanto nos palcos quanto nas ruas. Neste sentido, a escolha de privilegiar os artistas locais se justifica pela necessidade de fortalecer e evidenciar a produção cultural, além de incentivar o desenvolvimento e reconhecimento dos talentos itabiranos. Dessa forma, a edição especial do edital busca proporcionar uma experiência enriquecedora e marcante para todos os participantes e espectadores, celebrando a diversidade e criatividade artística que fazem parte da história de Itabira. Portanto, ao direcionar o foco exclusivamente para os itabiranos, estamos não apenas valorizando as raízes culturais da cidade, mas também incentivando o crescimento e reconhecimento dos talentos locais, contribuindo para o fortalecimento e promoção das artes em Itabira. É claro, cumprindo as legislações municipais que determina que aberturas de shows nacionais tem que ter artistas da cidade e também o plano decenal de cultura.

Ao longo dos anos, o Festival de Inverno de Itabira se consolidou como um espaço de expressão artística, reunindo artistas renomados e talentos locais. Através da música, dança, teatro e literatura, entre outros, o festival promove a diversidade cultural e proporciona momentos únicos aos espectadores.

Além disso, é importante ressaltar que esse evento se tornou uma política pública graças ao empenho de personalidades comprometidas com a valorização da cultura local. Ao destacar a importância desse evento na construção da identidade itabirana, Itabira contribui para que essa celebração cultural seja reconhecida não apenas no âmbito local, mas também nacionalmente.

O Homenageado do 50º Festival de Inverno de Itabira: Lúcio Sampaio

Lúcio Sampaio era psicólogo por formação acadêmica, jornalista e escritor por vocação, criador e o primeiro editor do jornal 'O Cometa Itabirano'. Aos 69 anos, Lúcio foi vítima de um infarto, deixando um legado marcado por contribuições como psicólogo, jornalista e escritor.

Na década de 70, quando estudante de psicologia e presidente do Diretório Acadêmico (DA) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da UFMG, Lúcio foi um dos líderes do movimento estudantil em Belo Horizonte. O grupo desempenhou papel importante na luta pelo fim da ditadura militar. Além de sua trajetória jornalística, Lúcio marcou época no ativismo político.

Em 1979, ele decidiu fundar o jornal 'O Cometa Itabirano', pelo qual daria continuidade à luta pela redemocratização, além de relatar os problemas locais de Itabira. Frequentemente ele trocava correspondências com Carlos Drummond de Andrade, com quem tinha contato íntimo e carinhoso.

Uma das conquistas notáveis de Lúcio foi trazer o renomado poeta Carlos Drummond de Andrade de volta a Itabira, através das páginas do jornal. O diálogo entre os dois, expresso em cartas publicadas, evidencia a relevância do Cometa Itabirano na vida cultural da cidade. Justifica-se a homenagem pelas importantes confidências do Lúcio com Drummond e com todos seus leitores através da literatura, do jornalismo e das artes, não obstante, também merece a homenagem pelo seu histórico de vida "inconfidente", pela sua obstinada luta a favor de um Brasil democrático e de uma Itabira melhor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online:

- a) Formulário Proposta, conforme modelo (Anexo III);
- b) No caso de Pessoa Física: CPF, Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- c) No caso de Pessoa Jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto, demonstrada através de Portfólio e/ou Clipping (a título de comprovação do currículo, tais como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc), salvos no formato pdf. **Observação: não será considerada a apresentação apenas de fotos;**
- e) Riders técnicos de som e iluminação e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria, salvos no formato pdf.
- f) **Para artistas musicais:** o proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP4 ou outros formatos de vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (YouTube ou Vimeo, etc). **É obrigatório o envio do Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas executadas com nome da obra e autoria (se for o caso);**
- g) **Para as propostas de teatro, dança e intervenções urbanas:** VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa, sem cortes;
- h) **Para propostas de Exposição de Artes** é necessário apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, tempo de permanência necessidades físicas e técnicas, estimativa de custos para o proponente e para a Organização da FCCDA, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação;
- i) **Para propostas de Exibição de trabalhos Audiovisuais,** o proponente deverá fornecer o endereço eletrônico do material a ser exibido ou enviar o vídeo junto com o material de inscrição;
- l) **Para as propostas de Oficina, Vivências literárias, atividades de Arte-Educação:** fotos, bem como Portfólio e/ou Clipping. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e em 300 dpi. Caso o proponente deseje, poderá enviar uma amostra do trabalho realizado.

4.1.1. Assim como o Formulário Proposta (Anexo II), o Portfólio é uma apresentação da coleção dos melhores trabalhos de um profissional ou grupo de profissionais, que será avaliado, por isso, a apresentação, disposição, detalhamento e todo capricho com a riqueza e a organização de informações é de imensa importância, refletindo na pontuação que será atribuída aos critérios elencados no edital.

4.2. O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.3. Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

4.4. O material enviado não será devolvido.

4.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de seleção artístico-cultural pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.7. Será solicitado ao proponente contrato o envio de foto em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a

ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels em 300 dpi;

4.7. DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, presencialmente ou enviá-los pelos correios, obedecido o prazo estabelecido no item 5.1, sob pena de decair ao direito da contratação:

4.7.1. PESSOA JURÍDICA OU MEI

- a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Contrato, declaração ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do artista/grupo, não sendo aceitável documento que especifique representação restrita a evento ou local específico, **conforme artigo 74, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.** Deve ser apresentado com firma reconhecida ou assinado perante servidor da Comissão de Licitação e Contratos;
- h) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo V).

Observação: No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a si mesmo, podendo contar com o auxílio de um empregado. A contratação do MEI-Microempreendedor Individual ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.

4.7.2. PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de endereço ou Declaração de Endereço (modelo Anexo VI);
- b) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS ou Declaração de não enquadramento na condição de empregador (Anexo IV);
- h) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo V);
- i) No caso de Empresário, apresentar Contrato, Declaração ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do artista/grupo, não sendo aceitável documento que especifique representação restrita a evento ou local específico, **conforme artigo 74, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.** Deve ser apresentado com firma reconhecida assinado perante servidor da Comissão de Licitação e Contratos;

4.7.3. Todas as cópias de documentos devem ser autenticadas em Cartório ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação da FCCDA, desde que sejam apresentados as cópias e os originais para conferência. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.7.4. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

4.7.4.1. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão de Seleção de Propostas do 50º Festival de Inverno de Itabira.

ETAPAS

5.2. As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas:

1.ª Etapa: Dentre os proponentes habilitados na etapa anterior, a Comissão de Seleção de Propostas fará a análise de mérito das propostas conforme os critérios definidos no item 7, elaborando, ao final, a lista de classificados por categoria.

2.ª Etapa: Da Contratação. A FCCDA definirá quantas propostas irão compor a programação do 50º Festival de Inverno de Itabira e convocará, dentre os selecionados na etapa anterior, os que serão contratados de acordo com a ordem de classificação por categoria. Os proponentes convocados deverão apresentar os documentos estabelecidos no item 2.3, os quais serão analisados pelo Departamento de Administração e Finanças.

5.2.1. Caso a documentação seja apresentada fora do prazo estabelecido na convocação ou não esteja de acordo com o exigido no edital, estará impossibilitada a contratação.

5.2.2. Após assinatura do contrato, não caberá desistência, exceto nas hipóteses previstas no contrato, sob pena de aplicação das penalidades nele previstas.

RESULTADO

5.3. A Comissão de Seleção artístico-culturais analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) Proposta que enquadra no Tema do 50º Festival de Inverno	20
2) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta	01 a 40
3) Exequibilidade e adequação ao formato do evento (Grau de dificuldades de produção, diversidade de públicos atingidos)	01 a 20
4) Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20

5.3.1. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 70% na avaliação ou obter pontuação zero nos requisitos 2, 3 ou 4.

5.3.2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: a) maior nota no critério 3; b) maior nota no critério 2; c) maior nota no critério 4; d) projeto de proponentes residentes no Município de Itabira, e) persistindo será efetuado sorteio público.

5.3.4. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar mais informações sobre a proposta em análise, por meio de e-mail enviado ao proponente. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.5. O resultado da seleção das propostas será divulgado no quadro de avisos e no site da FCCDA (www.fccda.com.br).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: julho de 2024

Obrigações

6.4. Obrigações da Fundação:

- fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FCCDA;
- fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe lícito opinar, propor

modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FCCDA.

- e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
- g) transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- h) notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- j) disponibilizar o espaço físico e a estrutura necessária à realização do evento.

6.5. Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FCCDA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FCCDA;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FCCDA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
- c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
- d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
- e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA;
- f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FCCDA;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da FCCDA;
- h) informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
- i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FCCDA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
- k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
- m) aceitar, sem ônus para a FCCDA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
- n) custear o transporte de equipamentos, alimentação, transporte e hospedagem da equipe.

6.6. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em diversos locais da cidade de Itabira- Minas Gerais.

6.7. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.7.1. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento nesta e em outras edições do Festival de Inverno, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FCCDA utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

6.7.2. Os proponentes classificados fornecerão seu material de imprensa (CD/ DVD, críticas de imprensa,

informações sobre a atividade, entre outros) para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (livros, vídeos, folders, cartazes, folhetos, entre outros) durante 50º Festival de Inverno de Itabira.

6.7.3. É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao 50º Festival de Inverno de Itabira, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa da FCCDA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a FCCDA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.5. Não há necessidade de indicação de preposto na presente contratação.

Rotinas de Fiscalização

8.6. A Contratada ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo contratante, que designará servidor para acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.9. O servidor designado acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no pagamento a ser feito pelo contratante, o servidor designado emitirá notificações para a correção do valor, quando necessário;

8.11. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto;

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto consistirá em verificar a plena prestação dos serviços contratados.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados;

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa.

9.3.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DO RECEBIMENTO

9.4. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LIQUIDAÇÃO

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

FORMA DE PAGAMENTO

9.6. O pagamento decorrente do efetivo fornecimento do objeto do contrato será efetuado em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e, não havendo pendências, será efetuado depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.

12.2 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNDAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNDAÇÃO.

12.4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu

pagamento não exime a CONTRATADA, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, a CONTRATADA, ficará impedida de contratar com a FUNDAÇÃO por até 2 (dois) anos, bem como ser, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

12.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento xxxxx.

Posto isto, encaminho o processo para **aprovação superior** retornando ao Departamento de Administração e Finanças para prosseguimento da contratação.

ANEXO II - FORMULÁRIO PROPOSTA PESSOA JURÍDICA

(Obs...: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

MODALIDADE:				CATEGORIA:			
Razão Social:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)							
Nome Completo:							
Estado Civil:		Nacionalidade		Profissão:		Data Nascimento:	
Docto. Identidade		CPF:		Cargo/função na empresa:			
Endereço Residencial:							
Cidade:		Estado/UF		País:		CEP:	
Telefone fixo:		Telefone celular:		E-mail:			
DO EVENTO							
Público alvo:		Classificação indicativa:		Tempo duração:			
Nome do Artista/Grupo:							
Nome completo dos demais artistas do grupo:							
Descrição da proposta:							
Detalhamento e especificações do espaço necessário:							
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:							
Tempo previsto para montagem:				Tempo previsto para desmontagem:			
Qtde de Artistas:	Qtde de pessoas da equipe técnica /produção:		Meio de transporte pessoas:		Meio de transporte equipamentos:		
Valor bruto (de acordo com a categoria):		Valor por extenso:					
Dados Bancários:							
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.							

Titular da Conta:		Banco:	
Nº da Conta/dígito:	Agência/dígito:	Operação:	Cidade:
<i>Autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.</i>			

1) Declaro, sob as penas previstas na legislação, que:

- as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

- Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2022, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**
☐ SIM ☐ NÃO.

3) Esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme LC nº 123, de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme LC nº 123, de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014

A empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

ANEXO II - FORMULÁRIO PROPOSTA PESSOA FÍSICA

(Obs...: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

MODALIDADE:				CATEGORIA:			
Nome Completo:							
Estado Civil:		Nacionalidade		Profissão:		Data Nascimento:	
Docto. Identidade:		CPF:		Cargo/função no grupo:			
Endereço Residencial:							
Cidade:		Estado/UF		País:		CEP:	
Telefone fixo:		Telefone celular:		E-mail:			
DO EVENTO							
Público alvo:		Classificação indicativa:		Tempo duração:			
Nome do Artista/Grupo:							
Nome completo dos demais artistas do grupo:							
Descrição da proposta:							
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:							
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:							
Tempo previsto para montagem:				Tempo previsto para desmontagem:			
Qtde de Artistas:	Qtde de pessoas da equipe técnica /produção:		Meio de transporte pessoas:		Meio de transporte equipamentos:		
Valor bruto (de acordo com a categoria):		Valor por extenso:					
Dados Bancários:							
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.							
Titular da Conta:				Banco:			

Nº da Conta/dígito:	Agência/dígito:	Operação:	Cidade:

Autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que:

- as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

- Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III - SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)**

Eu....., inscrito no
CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições
de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até
a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS **EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO RESPONSÁVEL PARA INSCRIÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de _____ (relação de parentesco) e
sendo seu(sua) responsável legal, autorizo o(a) menor:
_____ (nome completo da
criança/adolescente), nascido(a) na data de ____/____/____ a participar de apresentações artísticas
conforme os termos deste Edital de Credenciamento, caso a proposta apresentada venha a ser
selecionada, me comprometendo a estar presente e o(a) acompanhando durante a realização do evento
portando meu documento pessoal com foto e o documento pessoal com foto do(a) menor acima
qualificado(a). Declaro, ainda, estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas
neste Edital de Credenciamento.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Telefone de contato do responsável: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: Anexar junto a presente autorização as cópias digitalizadas de documentos oficiais com fotos do Responsável e do(a) Menor indicados neste (certidão de nascimento).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, expedido em _____, pelo **SSP/MG**, inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado
na _____,
BAIRRO _____, CEP _____, na
cidade de _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do
Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Itabira/MG _____ de _____ de 2024.

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

ANEXO VI - ROTEIRO MUSICAL

PROPONENTE:

EVENTO:

TÍTULO DAS OBRAS	COMPOSITOR/AUTOR	MÚSICA PRÓPRIA OU COUVERT

Itabira/MG ____ de ____ de 2024.

Ass. do Declarante
<nome completo do declarante>

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº XXX/2024 - CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato denominada **CONTRATANTE** representado por seu Superintendente **MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua S Manoel, BL B APTO 304, Água Fresca, na cidade de Itabira/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº MG-14.192.564 e CPF nº 066.258.486-46, ae do outro lado a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **xxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº 000, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxx/XX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024, CREDENCIAMENTO XXX/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de **XXXXXXXXXX**, para XXXXXXXX, no dia XXXXX, às XXhs, carga horária XXX, dentro da programação do 50º Festival de Inverno de Itabira.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência no período de XXXXXXXXXXXX.

2.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e caso haja necessidade de prorrogação do termo para o integral cumprimento da prestação de serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA**, fará jus ao pagamento de **R\$ XXXXXXXX (XXXXX)**, do qual serão deduzidos todos os tributos e encargos que legalmente devam ser retidos pela fonte pagadora.

3.2 O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.

3.3 Os pagamentos a **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

3.4 O pagamento será efetuado por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da FUNDAÇÃO até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica.

3.5 Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.

3.6 Os pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FCCDA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FCCDA;

b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FCCDA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;

c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;

d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;

e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA;

f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FCCDA;

g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da FCCDA;

h) informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FCCDA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;

k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;

l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;

m) aceitar, sem ônus para a FCCDA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;

n) custear o transporte de equipamentos, alimentação, transporte e hospedagem da equipe.

5. CLÁUSULA QUINTA. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;

b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FCCDA;

c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FCCDA.

e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;

f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;

g) transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;

h) notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;

i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;

j) disponibilizar o espaço físico e a estrutura necessária à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA.

6.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

6.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo **contratado** com pessoas não autorizadas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **FUNDAÇÃO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.3 A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.4 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos correspondentes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias fornecidas neste instrumento.

7.5 Qualquer tolerância por parte da **FUNDAÇÃO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FUNDAÇÃO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.6 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a

FUNDAÇÃO e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.7 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FUNDAÇÃO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FUNDAÇÃO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

7.8 A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

7.9 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.10 A **FUNDAÇÃO** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à **CONTRATADA**.

7.11 No ato de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA**, cede à **FUNDAÇÃO** os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela **FUNDAÇÃO** dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores esse respeito.

7.11 A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA OITAVA. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

8.2 Em caso de aditamento contratual que prorrogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPC-r no período ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXX - CR: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2024, desde que haja interesse da FCCDA e mediante cumprimento dos requisitos legais necessários, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da **FCCDA**, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 137 c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no mencionado art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A sanção prevista impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela **FCCDA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FCCDA** o **CONTRATADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos

termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **FCCDA**.

12.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CONTRATADO**, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **FCCDA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, o **CONTRATADO** ficará impedida de contratar com a **FCCDA** por até 2 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

12.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este CONTRATO se faz por Inexigibilidade de Licitação, conforme Processo nº xxxx2024 – Chamamento Público/Credenciamento nº xxxx/2024, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FUNDAÇÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itabira, XX de XXXXX de 2024.

MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

CONTRATADO

CONTRATADO TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: